



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO D.O.E. DE 05 DE MAIO DE 2021 – SEÇÃO I PÁG. 46

RESOLUÇÃO SIMA Nº 51, DE 04 DE MAIO DE 2021

Declara como atividades essenciais os trabalhos de prevenção e combate aos incêndios florestais realizados pelas unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os incêndios florestais prejudicam a vegetação, causam a morte de animais silvestres, aumentam a poluição do ar, acentuam a emissão de gases de efeito estufa, diminuem a fertilidade do solo, além de oferecerem risco de queimaduras, acidentes com vítimas e causarem problemas de saúde na população. No Estado de São Paulo os incêndios florestais são frequentes e exercem grande pressão sobre a vegetação nativa, inclusive nas unidades de conservação e demais áreas naturais protegidas estaduais;

Considerando que a gestão de riscos e desastres envolvendo os incêndios florestais requer o desenvolvimento de ações de mitigação e redução das fontes potenciais de propagação do fogo, além da estruturação e preparação de equipes de emergência para pronta resposta. Tais medidas são essenciais para a diminuição do número de ocorrências destes eventos adversos, bem como de sua intensidade e severidade;

Considerando a iminência do período de seca no Estado de São Paulo, que aumenta a probabilidade de ocorrência de queimadas e incêndios florestais, caracterizando a situação como de alto risco ambiental, o que requer a intensificação das iniciativas preventivas e de preparação para combate ao fogo sem controle; e

Considerando que o artigo 4º, do Decreto nº 65.563, de 11 de março de 2021, prevê que os Secretários de Estado devem implementar, como regra, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, mas que hipóteses excepcionais podem ser disciplinadas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar como atividade essencial as ações de prevenção e combate aos incêndios florestais desempenhadas pelos servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital nº SIMA.016112/2021-46)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente